

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO BOULEVARD CENTRAL, INCLUINDO LIMPEZA E AJARDINAMENTO.

1. SERVIÇO DE LIMPEZA E APLICAÇÃO DE PRODUTO

1.1 A empresa na execução dos serviços deverá observar as normas vigentes e as informações do fabricante;

1.2 A rotina e frequência dos serviços para limpeza e conservação de muretas e áreas impermeáveis deverão ser executados periodicamente conforme as descrições abaixo:

1.2.1 A limpeza e lavagem do piso por hidrojateamento deverá ser executado progressivamente, com intenção de manter as áreas sempre limpas;

1.2.2 Já a aplicação do HIDRO E ÓLEO IMPERMEABILIZANTE À BASE DE ÁGUA PARA MÁRMORES, GRANITOS E PEDRAS EM GERAL, BLOCK + NANO OU SIMILAR deverá ser executado anualmente.

1.2.2.1. Para a aplicação do Hidro e Óleo a área a ser tratada deverá estar completamente limpa, seca, livre de poeira e ceras.

1.2.2.2. Deverá aplicar o produto com rolo de espuma até a superfície ficar completamente molhada.

1.2.2.3. Aplicar 2 demãos com intervalo de 3 horas.

2. REPAROS DOS PISOS E VIDROS.

2.1. Os reparos deverão ser pontuais, caso haja problemas no piso ou no vidro.

2.2. As peças deverão ser substituídas com a mesma qualidade, material e cor das peças já instaladas no local.

2.3. Só serão reparadas as peças caso haja pisos e vidros quebrados que possam causar acidentes aos usuários.

2.4. A substituição deverá ser imediata.



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

3. PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS

3.1. Fica a cargo da Contratada o fornecimento e controle de utilização dos produtos químicos, que serão utilizados na conservação em questão e, todos os produtos a serem utilizados deverão possuir registro em órgão competente;

3.2. A aplicação de qualquer produto deverá seguir orientações estabelecidas pelo fabricante.

3.3. Para aplicação do hidro e óleo o produto deverá ser composto de impermeabilizante a base de água com nanotecnologia que impeça a absorção de água e óleo em mármore, granitos e pedras em geral.

4. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE JARDIM

Serviços de Manutenção de Jardins, mediante a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a consecução do objeto.

O serviço de Manutenção de Jardins compreende os seguintes itens de contratação:

- Manutenção de Gramados em área plana
- Manutenção de Jardins
- Poda de pequena monta: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) e de árvores de pequeno porte (ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 1,8 metros)
- Plantio de canteiros de flor/folhagens/arbustos/forrações.

O objeto inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual e coletivos (EPIs e EPCs), insumos e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços e mão de obra operacional em número suficiente e adequado para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas e a legislação vigentes.

Todos os serviços deverão ser realizados com a finalidade de:

- Manter boa aparência do jardim;
- Manter saudáveis as plantas e os gramados; e,
- Manter a limpeza e a ordem do jardim



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900



5.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços de manutenção de jardins envolverá todas as etapas do processo de operacionalização das áreas identificadas, conforme o padrão estabelecido pelo Contratante, observando-se, ainda:

Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal operacional capacitado e em número suficiente.

A Contratada deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, dentre as quais se destacam:

Manutenção de Gramados em área plana:

- Acompanhamento periódico;
- Adubação (mineral e orgânica);
- Aplicação de produtos químicos, com a devida proteção ambiental, dos funcionários e pessoas;
- Coleta e remoção de lixo;
- Controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle a pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;
- Coroamento em plantas ou colocação de cobertura morta;
- Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- Cortes de gramados, incluindo recortes em passeios, canteiros, árvores e muros;
- Desinçamento dos gramados e canteiros;
- Erradicação das plantas invasoras;
- Irrigação;
- Limpeza geral: Limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas e qualquer outro tipo de detrito;
- Manutenção geral do gramado com controle de daninhas, poda, adubação e cobertura com substrato específico;
- Rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte;
- Refilamento das áreas gramadas;
- Replantio;
- Reposição de terra.

Manutenção de Jardins:

- Acompanhamento periódico;
- Adubação (mineral e orgânica);



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900



- Afofamento do solo nos vasos e jardineiras;
- Aplicação de produtos químicos, com a devida proteção ambiental, dos funcionários e pessoas;
- Coleta e remoção de lixo;
- Condução de trepadeira;
- Controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle a pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;
- Coroamento em plantas ou colocação de cobertura morta;
- Correção do solo: quantificar carências e excessos que o solo apresente por meio da acidez do solo e deficiências de macro e micronutrientes para aplicação adequada e a racionalização dos insumos agrícolas.
- Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- Cortes de cercas vivas;
- Cultivo e expansão de mudas;
- Desinçamento dos gramados e canteiros;
- Erradicação das plantas invasoras;
- Irrigação com água de reuso;
- Limpeza e reposição de folhagens e flores, com colocação de terra e adubo nos vasos e floreiras;
- Limpeza geral: Limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas e qualquer outro tipo de detrito;
- Ornamentação dos Jardins;
- Pequenos acertos de terreno para desvio de águas pluviais utilizando métodos para manutenção do solo;
- Rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte;
- Recorte específicos de meio fios, calçadas e canteiros;
- Reformulação de canteiro de flores e folhagens;
- Replantio;
- Reposição de terra nos canteiros, vasos e jardineiras;
- Reposição ou troca de pedrisco;
- Transplante de folhagens e flores existentes; e,
- Tratamento das plantas nos vasos internos (poda de limpeza, afofamento do solo, adubação e aplicação de óleo mineral).

Poda de pequena monta (arbustos, cercas vivas e árvores de pequeno porte - ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 1,8 metros):

- Acompanhamento periódico;
- Coleta e remoção de lixo;
- Condução de trepadeira;



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900



- Controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle a pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;
- Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- Cortes de cercas vivas;
- Erradicação das plantas invasoras;
- Poda de formação;
- Poda de limitação de crescimento dos arbustos;
- Poda de limpeza; e,
- Rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte.

Plantio de canteiros de flor/folhagens/arbustos/forrações:

- Acompanhamento periódico;
- Preparação do terreno;
- Colocação de terra vegetal;
- Adubação (mineral e orgânica);
- Revolvimento da terra vegetal adubada;
- Plantio de mudas bem formadas e adultas;
- Irrigação.

Toda a remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais resultantes da limpeza geral, deverão seguir rigorosamente, as normas técnicas e legislação que regulamentam a matéria, em especial a NBR 1.004.

Caberá ao responsável determinar a correta periodicidade de realização das atividades, observando que:

A irrigação deverá ser feita no período da seca. A água utilizada para a irrigação deve, preferencialmente, ser de reuso.

Deve ser evitado ao máximo a aplicação de defensivos, e caso seja necessário, tal necessidade deverá ser fundamentada em laudo emitido pelo responsável técnico.

Deverá ser dada preferência a produtos de ação biológica e específica, em relação aos agroquímicos. Os produtos devem ser fornecidos pelo Contratante e a aplicação deverá ser acompanhada por profissional técnico responsável, devendo ser apresentada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), além de serem atendidos integralmente os dispositivos previstos na Lei Federal no 7.802, de 11/07/89, às Leis Estaduais nos 4.002, de 05/01/84 e 5.032, de 11/04/86 e seus Decretos regulamentadores aplicáveis.



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900



O responsável deve determinar a periodicidade correta para a adubação, bem como o tipo de adubo a ser utilizado, de acordo com as características da área.

5. EQUIPAMENTOS

3.1 A Contratada deverá dispor no mínimo dos seguintes equipamentos para execução dos serviços:

- a) Máquina de alta pressão
- b) Luva de borracha;
- c) Máscara com filtro;
- d) Materiais para aplicação de produto;
- e) Uniforme;
- f) Ferramentas necessárias para a execução dos serviços;
- g) Capa de proteção e demais EPI's e EPC's para a atividade;

6. DEMAIS EXIGÊNCIAS

a) Toda a remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais resultantes da limpeza, deverão seguir rigorosamente, as normas técnicas e legislação que regulamentam a matéria, em especial a NBR 1.004.

b) A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, nas dependências do Contratante destinadas para este fim, observando:

Condições Gerais:

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

d) Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como: falta d'água, falta de energia elétrica, quebra de equipamentos, greves e outros, assegurando a manutenção do atendimento adequado.

e) Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação, nas



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900



áreas escopo dos trabalhos; quer seja em qualidade, em quantidade ou em destinação; atividades essas da inteira responsabilidade da Contratada, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

f) Disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários para a conservação das áreas, assim como equipamentos e ferramental utilizado na execução das atividades objeto deste contrato.

g) Executar a manutenção corretiva de seus equipamentos e suas ferramentas, substituindo-os quando necessário, a fim de garantir a continuidade dos serviços.

h) Estabelecer e cobrar o cumprimento de padrões de conduta adequada na utilização dos materiais e equipamentos utilizados.

i) A Contratada deverá zelar pela administração do seu pessoal, adotando as medidas necessárias ao bom desempenho do serviço.

j) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's recomendados pela legislação, em especial a Norma do Ministério do Trabalho e Emprego no 6 (Equipamentos de Proteção Individual), regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego.

k) Para a execução dos serviços, a Contratada deve manter no local de trabalho, o número suficiente e adequado de pessoal operacional necessários ao exato cumprimento das obrigações assumidas.

l) Cabe à Contratada manter os empregados dentro do padrão de higiene recomendado pela legislação vigente, fornecendo uniformes e equipamentos de proteção individual específicos para o desempenho das funções, sem ônus para os mesmos em conformidade com a Norma do Ministério do Trabalho e Emprego no 6 (Equipamentos de Proteção Individual), regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, tais como: aventais, calças, camisas, capas de chuva, botas ou tênis antiderrapantes.



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900



- m) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.
- n) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança, medicina do trabalho e proteção ambiental.
- o) Manter funcionário devidamente capacitado e qualificado para operar máquinas, equipamentos e implementos, em conformidade com a legislação vigente.
- p) A Contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto a jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.
- q) Assumir total e exclusiva responsabilidade por qualquer ônus ou encargos relacionados com seus empregados, na prestação dos serviços objeto do Contrato, sejam eles decorrentes da legislação trabalhista, social, previdenciária e/ou ambiental, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias ou outras de natureza profissional e/ou ocupacional.
- r) Adotar todas as diretrizes que se fizerem necessárias a minimizar as probabilidades de ocorrerem acidentes envolvendo pessoas, propriedades ou bens, do Contratante, da Contratada ou de terceiros.
- s) A Contratada reconhece que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao Contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o Contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.
- t) A Contratada deve fornecer os insumos necessários, adequados e em quantidade suficiente para a realização das atividades aqui compreendidas.
- u) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada, esperadas com essas medidas.



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900



7. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão executados em horários que não interfiram nas atividades normais do Contratante.

8. GESTÃO DO CONTRATO

Ao Contratante, por intermédio do gestor/fiscal, é assegurada a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual, cabendo:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços contratados, assegurando o cumprimento da execução do escopo contratado, tais como, horários estabelecidos, e compatibilidade com o cronograma de trabalho estabelecido;
- b) Registrar ocorrências na execução do objeto contratado, indicando e aplicando as eventuais multas, penalidades e sanções por inadimplemento contratual;
- c) Realizar avaliação periódica das atividades desenvolvidas pela Contratada, utilizando-se da ferramenta constante do Adendo deste caderno; e,
- d) Aprovar as faturas de prestação de serviços somente dos serviços efetivamente aceitos.

A fiscalização do Contratante terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências vinculadas à execução dos serviços contratados, podendo verificar as condições de higiene e de manutenção das dependências, equipamentos e utensílios utilizados.

Nota:

Deverá ser entregue junto a medição, relatório fotográfico (conforme modelo) contendo fotos do antes e do depois da manutenção.



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900



9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para quaisquer outros detalhes não especificados neste memorial, a licitante deverá consultar planilhas, que são partes integrantes deste, prevalecendo ainda, onde se enquadrar, as “especificações de materiais, serviços e instruções de execução” da PMSP, e as Normas Técnicas da ABNT e ABCP. No caso de persistirem dúvidas, a mesma poderá entrar em contato com a Secretaria de Obras desta Prefeitura para melhores esclarecimentos.



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900



MODELO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

LOCAL:	
NOME DO RESPONSÁVEL DA CONTRATADA:	
DATA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:	
OBSERVAÇÃO:	
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	
ANTES	DEPOIS
FOTO 01	FOTO 02
FOTO 03	FOTO 04
FOTO 05	FOTO 06



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900





Manifesto de Responsabilidade

Documento do Sistema

09F680D5C20278B2CFC8A0CBA5F

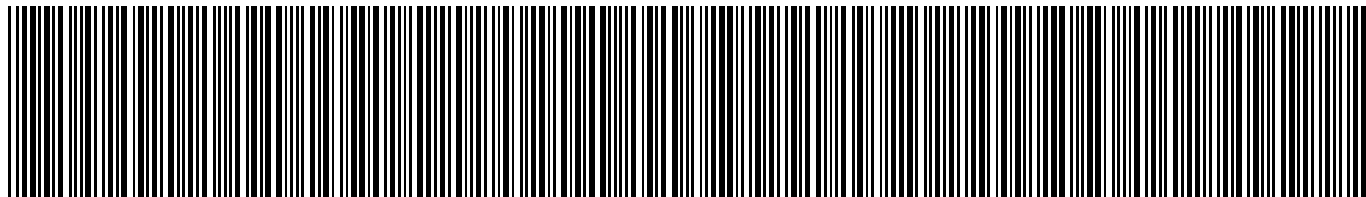
O documento acima proposto pelo manifesto realizado por **RAPHAEL SINEZIO** registrado sob a matrícula **032450** na data 05/06/2025 12:04:10 na Fase **ANÁLISE TÉCNICA**.

Arquivo: MD MANUTENÇÃO BOULEVARD.pdf

Tipo de Documento: Memorial Descritivo

HASH DO DOCUMENTO

EB95ED64-9051-46D6-AB69-1B8A3CD4A908





Manifesto de Responsabilidade

Documento do Sistema

09F680D5C20278B2CFC8A0CBA5F

O documento acima proposto pelo manifesto realizado por **RAPHAEL SINEZIO** registrado sob a matrícula **032450** na data 05/06/2025 12:04:10 na Fase **ANÁLISE TÉCNICA**.

Arquivo: MD MANUTENÇÃO BOULEVARD.pdf

Tipo de Documento: Memorial Descritivo

HASH DO DOCUMENTO

8CCEB3FA-BD75-402E-9AE9-EB1BB4F38E1E